

De: ASPENAT Naturopatia <aspenat.natur@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 09:49
Para: Comissão 5ª - COFMA XIII
Assunto: Pedido urgente de audiência sobre a cobrança de IVA aos profissionais das Terapêuticas Não Convencionais

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa da Assembleia da República

Dra. Teresa Leal Coelho,

A ASPENAT - Associação Profissional dos Especialista Naturopatas vem por este meio alertar para um grave problema que afeta neste momento todos os pacientes e os profissionais das Terapêuticas Não Convencionais (TNC), em Portugal.

Segundo o entendimento do sub-diretor geral da Autoridade Tributária (AT), (ofício circularizado nº 30174, publicado em 26 de Agosto de 2015), as TNC não são objeto de isenção do IVA.

Consideramos que esta análise é reducionista e incorreta, devido a vários fatores que passamos a expor:

1. Todos os diplomas legais (leis e portarias) que foram publicados em Diário da República desde 2003, os quais, reconhecem, regulamentam e regulam as TNC, designam os seus profissionais com o termo “profissionais de saúde” e exaustivamente no seu articulado equiparam-nos às outras profissões de saúde. Logo, se nenhum profissional de saúde paga IVA, seria uma discriminação fiscal os profissionais das TNC pagarem.
No dia 24 de Agosto de 2015, 2 dias antes da publicação do ofício da Autoridade Tributária (AT), foi publicado em Diário da República a Lei n.º 104/2015 que cria o Inventário Nacional das Profissões de Saúde (INPS).
Nesta lei, vem especificado que “o INPS abrange os profissionais de saúde que exercem profissões regulamentadas, nos termos da Portaria n.º 35/2012, de 3 de fevereiro, bem como os profissionais das TNC que prestem cuidados de saúde no setor público, privado e social”.
Corretamente e uma vez mais, uma nova legislação equipara os profissionais das TNC a todos os profissionais de saúde sendo tratados no mesmo campo de igualdade.
2. A ACSS, Administração Central do Sistema de Saúde, foi mandatada pela Lei 71 de 2013 para fazer o registo de todos os profissionais de saúde das TNC, já propôs à tutela que fosse solicitado ao Ministério das Finanças a clarificação da isenção de IVA para estes profissionais, ao abrigo do artigo 9º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), à semelhança das restantes profissões de saúde.
3. A justificação para a AT, considerar que os profissionais de saúde das TNC devem pagar IVA, prende-se somente com o pormenor descrito no ponto 9 do seu ofício que diz: “as prestações de serviço de assistência efetuadas no âmbito das profissões das TNC não se encontram contempladas na alínea 1) do artigo 9º do CIVA”.

4. Entendemos que esta justificação se deve apenas ao fato do CIVA se encontrar neste momento desatualizado, pois ainda não reflete toda a legislação que foi entretanto publicada sobre as TNC.
5. Resumindo, o CIVA não deve estar desatualizado em relação às Leis (2003/45 e 2013/71) e às dezenas de portarias que regulamentam as TNC.
6. Pelo melhor sentido requeremos que:
 - 6.1. A avaliação da AT sobre esta matéria deve ser feita com base na legislação recentemente aprovada sobre esta matéria, através da sua correta interpretação, no espírito das Leis e não tendo como base apenas o atual CIVA.
 - 6.2. Se proceda à atualização do Código do IVA verificando toda a legislação publicada e evitar assim erros de interpretação futuros.

Esta atualização do CIVA deverá ser feita bastando acrescentar ao ponto 1 do artigo 9º do CIVA: “Estão isentas do imposto: as prestações de serviços efetuadas no exercício das profissões de médico, profissionais das Terapêuticas Não Convencionais, odontologista, parteiro, enfermeiro, e outras profissões paramédicas.”

Pedimos para sermos o mais rapidamente possível recebidos na Comissão Parlamentar a que vossa Exª preside, de forma a esclarecermos esta situação perante os profissionais das TNC ainda antes do encerramento do ano fiscal de 2015.

Agradecemos toda a atenção dispensada a este assunto que afeta milhares de pacientes e profissionais das TNC que têm, sempre de boa fé, ao longo destes anos, sido os primeiros a exigir e a participar na regulamentação destas medicinas.

Mário Rodrigues
Presidente



938695528 * <http://aspenatnatur.wix.com/aspenat>